



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EDITAL PRR1 Nº 01, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e suas alterações, resolve abrir o 2º Processo Seletivo Público de 2022, destinado à contratação de estagiários de graduação e pós-graduação dos cursos de Administração/áreas afins (Cursos de Gestão com foco em Administração) e Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo tem por finalidade recrutar, contratar e formar cadastro reserva de estagiários para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1), mediante a aplicação de provas presenciais e conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

1.2 Os estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão estar matriculados em uma das instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, relacionadas no ANEXO II.

1.2.1 Somente serão deferidas as inscrições de candidatos matriculados nas instituições de ensino relacionadas no ANEXO II, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância da referida lista.

1.3 Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, deverão participar desta seleção pública.

1.4 Os cursos de pós-graduação, especialidades Administração e Direito, deverão ter carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

1.5 Além dos requisitos constantes nos subitens 1.2 e 1.3, são pressupostos para inscrição neste processo seletivo:

a) Graduação, especialidades Administração/áreas afins (Cursos de Gestão com foco em Administração) e Direito: ter concluído, no momento da contratação, os seguintes períodos:

I – 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

II – 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

III – 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

IV – 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

b) Pós-graduação, especialidade Administração: ser graduado em qualquer curso e estar matriculado em curso de pós-graduação em administração ou áreas afins (Cursos de gestão com foco em Administração);

c) Pós-graduação, especialidade Direito – ser bacharel na área e estar matriculado em curso de pós-graduação em Direito;

1.6 Os cursos de gestão com foco em Administração compreendem os cursos de Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Gestão de Políticas Públicas.

1.7 A comprovação do requisito constante na alínea “a” do subitem 1.5 ocorrerá no ato da contratação e far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado.

1.8 Informações pessoais dos candidatos não serão fornecidas a terceiros, desde que autorizada sua divulgação ou acesso mediante previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referem, em atenção ao disposto no inciso II do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.9 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, por meio dos telefones: (61) 3317-4509 e 3317-4910, das 14 às 18 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco>, ou ainda, por meio do e-mail pr1-estagio@mpf.mp.br.

1.10 Não serão fornecidas informações constantes dos editais ou fora dos prazos neles previstos.

1.10.1 Informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco>.

1.10.2 Informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados.

1.11 O candidato deverá observar os editais e os comunicados divulgados no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco> e ter um e-mail válido, por meio do qual possa receber as mensagens enviadas pela Seção de Estágio da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

1.12 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição, disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 31/08/2022 e as 8 horas do dia 14/09/2022.

2.1.1 O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação no processo seletivo.

2.2 Após o preenchimento da ficha de pré-inscrição especificada no subitem 2.1, o interessado deverá confirmar a inscrição, no mesmo endereço eletrônico e no período compreendido entre as 8 horas do dia 31/08/2022 e as 8 horas do dia 14/09/2022, e anexar, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, os documentos abaixo relacionados:

- a) documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) declaração de escolaridade expedida pela instituição de ensino conveniada, com assinatura ou código de autenticidade, informando que o aluno está regularmente matriculado;
- d) laudo médico na forma prevista na alínea “b” do subitem 4.4 deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
- e) declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);
- f) declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV); e
- g) termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (ANEXO VII).

2.3 O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada, no período da confirmação da inscrição, não terá a inscrição efetivada.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com os termos deste edital e declarar que aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

2.5 A Procuradoria Regional da República da 1ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Procuradoria Regional da República da 1ª Região do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados e documentos comprovadamente inverídicos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição,

2.6.1 A exclusão do processo seletivo na forma como prevista no subitem 2.6 implica no cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.7 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerer via *e-mail* (pr1-estagio@mpf.mp.br), durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que, as providências cabíveis sejam tomadas com antecedência, caso possível.

2.8 Encerrado o período das inscrições, será divulgada, no endereço eletrônico da unidade (<http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

2.9 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 Todos os candidatos que optarem por participar nas vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- a) Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
- c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 5º, §2º, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei 13.146, de 6 de julho de 2015; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência de que sejam portadoras seja compatível com as atribuições a serem desempenhadas durante o estágio.

4.2 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição, declararem tal condição.

4.2.1 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

4.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) declarar-se com deficiência, no ato da inscrição;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

4.4.1 O laudo médico deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência e se esta se enquadra em uma das categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.4.2 Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.5 As necessidades especiais de que são portadores devem ser compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas durante o estágio.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros que autodeclararem tal condição no momento da inscrição, na forma da Resolução 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.1.1 A reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.1, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição; e
- c) comparecer, quando convocado, perante a Comissão de Heteroidentificação, responsável pelos procedimentos de validação do candidato negro, com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra.

5.4 O quantitativo fracionado de vagas reservadas a candidatos negros será:

- a) aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- b) diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.5 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

5.6 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

5.6.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinados e para aquelas reservadas às pessoas com deficiência, quando convocados concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas.

5.6.1.1 Os candidatos que não se manifestarem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.6.2 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na forma do subitem 5.6.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.7 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

5.8 O candidato deixará de ser enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas; e
- c) não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.8.1 O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação Ordinária e poderá interpor recurso

com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.8.2 Será eliminado do certame o candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo ou tiver o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

5.9 Comprovando-se falsa a declaração específica de opção, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

6.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

6.1.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição; e
- c) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

6.1.2 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação exigida, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

6.1.3 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª e assim sucessivamente.

7. DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato poderá interpor recurso em face da negativa de inscrições no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação da lista de inscritos confirmados, a ser divulgada no endereço eletrônico (<http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagio-conosco>).

7.2 O recurso deverá ser encaminhado para a Seção de Estágio, por meio do *e-mail* prr1-estagio@mpf.mp.br, e deverá conter as seguintes informações:

- a) nome do candidato;
- b) número da inscrição no certame; e
- c) fundamentação do pedido, com redação clara, consistente e objetiva, cabendo ao recorrente juntar documentos que entenda pertinentes.

7.3 O recurso deverá ser analisado e decidido pelo coordenador e/ou assistentes do processo seletivo.

7.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou de recursos de recursos.

7.5 Recursos entregues intempestivamente e/ou que não apresentarem as informações estabelecidas no item 7.2 serão desconsiderados para quaisquer fins.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas serão realizadas no dia 24/09/2022, na Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, localizada no SGAS 603, lote 22, Asa Sul.

8.2 No dia da realização das provas, não será permitida a entrada de candidatos sem camisa, com camisa regata, top ou, ainda, trajando bermuda ou short.

8.3 O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- b) comprovante de inscrição; e
- c) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

8.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

8.3.2 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. O documento, que pode ser original ou cópia simples, deverá ser expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

8.4 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

8.5 Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

8.6 Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

8.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; e
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

8.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção.

8.8.1 O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá assiná-lo tão somente no campo destinado à assinatura.

8.8.1.1 Não haverá substituição do cartão de respostas nem da folha de texto definitivo por erro do candidato, tais como marcação rasurada e/ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

8.8.1.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas ou a folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.9 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

8.10 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero.

8.11 O Preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

8.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

9.1 Neste processo seletivo haverá a aplicação de prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de Direito, graduação e pós-graduação, e de prova objetiva, também de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de Administração ou áreas afins (Cursos de gestão com foco em Administração), graduação e pós-graduação.

9.1.1 A prova subjetiva para o curso de Direito, graduação e pós-graduação, contará com 3 questões (Constitucional e Tutela Coletiva, Processual Penal e Processual Civil), devendo ter cada uma, no mínimo, 05 (cinco) linhas completas e, no máximo, 15 (quinze) linhas completas.

9.1.2 A prova objetiva para o curso de Administração ou áreas afins (Cursos de gestão com foco em Administração), graduação e pós-graduação, conterà ao todo 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de conhecimentos básicos e 15 (quinze) de conhecimentos específicos. Cada uma das questões valerá 1 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

ÁREA DE CONHECIMENTO: ÁREA FIM		
ESPECIALIDADE: DIREITO (Graduação e Pós-Graduação)		
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões
Prova Discursiva	Constitucional e Tutela Coletiva	1
	Processual Penal	1
	Processual Civil	1
Total		3

ÁREA DE CONHECIMENTO: ÁREA MEIO			
ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO/ÁREAS AFINS (Graduação e Pós-Graduação)			
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	
Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	Código de Ética e de Conduta do MPU	3
		Língua Portuguesa	7
		Noções de Informática	5
	Conhecimentos Específicos	Noções de Administração Pública	5
		Administração	10
Total		30	

9.2 A prova, para as duas especialidades, terá duração de 2 (duas) horas e não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela autoridade competente.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

10.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem:

- pontuação mínima de 5 (cinco) pontos por questão na prova subjetiva destinada às vagas de estágio de graduação em Direito, o que equivale a uma pontuação mínima de 15 pontos totais na prova;
- pontuação mínima de 6 (seis) pontos por questão na prova subjetiva destinada às vagas de estágio de pós-graduação em Direito, o que equivale a uma pontuação mínima de 18 pontos totais na prova;
- acerto mínimo de 15 (quinze) questões na prova objetiva destinada às vagas de estágio de graduação e pós-graduação em Administração, sendo 7 (sete) acertos em conhecimentos básicos e 8 (oito) acertos em conhecimentos específicos.

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO GRADUAÇÃO					
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima por Questão	Pontuação Mínima na Prova	Pontuação Máxima
Prova Subjetiva	Constitucional e Tutela Coletiva	1	5	15	30
	Processual Penal	1	5		
	Processual Civil	1	5		
ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO					
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima por Questão	Pontuação Mínima na Prova	Pontuação Máxima
Prova Subjetiva	Constitucional e Tutela Coletiva	1	6	18	30
	Processual Penal	1	6		
	Processual Civil	1	6		
ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO					
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima	Pontuação Mínima na Prova	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	15	5	15	30
	Conhecimentos Específicos	15	5		

10.2 Será eliminado do certame o candidato que:

- obtiver pontuação inferior à mínima exigida para as provas subjetivas e objetivas;
- deixar questão em branco na prova subjetiva;
- responder com menos de cinco linhas completas a qualquer das questões da prova subjetiva;

d) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

10.3 Na prova subjetiva, para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e (ou) que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido.

10.4 Para a correção da prova subjetiva, serão analisados os seguintes critérios:

- a) conhecimento do tema proposto;
- b) domínio da linguagem escrita (acentuação, ortografia e concordância);
- c) objetividade (capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando-se a abordagem ao tema proposto); e
- d) capacidade argumentativa (clareza, coesão e coerência na exposição de ideias).

10.5 Para cada critério definido no subitem 7.4 serão dadas as seguintes pontuações:

Critérios de Avaliação	Pontuação por questão
Conhecimento do tema proposto	3
Domínio da linguagem escrita	3
Objetividade	2
Capacidade argumentativa	2
Total	10

10.6. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova.

10.7 Caso haja empate na nota final do concurso, será considerado mais bem classificado o candidato que atender aos seguintes critérios sucessivos:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no certame, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) tiver maior idade.

10.8 A nota final no processo seletivo será a soma da nota obtida nas questões.

10.9 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco>, no link “Processos Seletivos em Andamento” conforme cronograma constante do ANEXO VIII.

11. DOS RECURSOS

11.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova objetiva e o resultado preliminar da prova discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco>.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova objetiva e contra o resultado preliminar da prova discursiva mencionados no subitem 11.1 disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

11.3 Para interposição do recurso o candidato deverá preencher o formulário constante no ANEXO VI deste Edital e encaminhá-lo à Seção de Estágio, por meio do *e-mail* pr1-estagio@mpf.mp.br.

11.4 O recurso interposto deverá ser analisado e decidido pelo responsável pela elaboração das questões.

11.5 O recurso interposto deverá conter as seguintes informações:

- a) nome do candidato;
- b) número da inscrição no certame;
- c) disciplina, tipo de prova e número da questão recorrida; e
- d) fundamentação do pedido, com redação clara, consistente e objetiva, cabendo ao recorrente juntar os documentos que entenda pertinentes.

11.6 O gabarito preliminar da prova objetiva, após a análise dos recursos, poderá ser mantido e/ou alterado, inclusive com anulação de questão, quando for o caso.

11.6.1 Se do exame do recurso resultar a anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão liminarmente indeferidos.

11.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

11.9 Recursos entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas letras “a” a “d” do subitem 11.5 serão desconsiderados para quaisquer fins.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, conforme quadro de vagas constante do ANEXO I, e mediante ato discricionário da Administração.

12.2 O candidato, ao ser convocado, receberá, via e-mail, link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, cuja leitura é obrigatória, constituindo-se requisito para assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

12.2.1 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização dos dados.

12.3 O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente.

12.3.1 A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser requerida pelo candidato aprovado, via correio eletrônico (pr1-estagio@mpf.mp.br), a qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até dois dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação.

12.3.2 O candidato que não se manifestar no prazo indicado, será considerado desistente definitivo do processo seletivo.

12.3.3 Na desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá, ou não, se efetivar no período de validade do processo seletivo.

12.4 A aprovação no processo seletivo não gera direito líquido e certo à contratação, que será realizada segundo critérios de conveniência e oportunidade da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

12.4.1 Para toda e qualquer contratação deverá ser observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

12.5 A contratação não gera vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, a Instituição de Ensino e o Estagiário, tanto de graduação quanto de pós-graduação.

12.6 É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

12.7 Caso convocado para contratação, o candidato que exercer atividades nos entes indicados no subitem 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência definitiva.

12.8 A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do RG;
- b) original e cópia do CPF;
- c) original e cópia do comprovante de residência;
- d) via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino;
- e) via original do histórico escolar;
- f) atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- g) comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- h) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- i) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) foto 3x4
- k) dados de conta-corrente vinculada a uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;
- l) laudo médico na forma prevista no subitem 4.4.1 deste edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência;
- m) diploma de bacharelado em Direito (somente para os candidatos às vagas de pós-graduação em Direito).

12.9. A contratação não poderá ser realizada no último semestre da formação acadêmica, sendo seu período letivo comprovado por meio de declaração da instituição de ensino.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Procurador-chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte.

14.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da respectiva unidade,

sem prejuízo das atividades discentes. (Art. 9º da Portaria PGR/MPF nº 378, de 9 de agosto de 2010).

14.3 O estagiário servidor ou empregado público deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas a critério do supervisor, sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho, nos termos do Art. 12 da Portaria PGR/MPF nº 378, de 9 de agosto de 2010.

14.4 A jornada diária de estágio, durante o período de férias escolares, poderá estender-se até o máximo de 6 (seis) horas, mediante solicitação da chefia da unidade gestora e anuência da Secretaria-Geral do Ministério Público da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira (§1º do art. 9º da Portaria PGR/MPF nº 378, de 9 de agosto de 2010).

14.5 A solicitação a que se refere o subitem anterior deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a extensão da jornada de estágio (§ 2º do art. 9º da Portaria PGR/MPF nº 378, de 9 de agosto de 2010).

14.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

14.7 Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) a concessão da bolsa-estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para o nível de graduação e de R\$ 1.952,00 (hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para o nível de pós-graduação;
- c) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente;
- d) a cobertura de seguro contra acidentes pessoais nos valores contratuais;
- e) o recebimento de certificado (Termo) de realização de estágio, ao final do estágio.

14.8 Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

14.9 O estagiário de pós-graduação que mudar de instituição conveniada e/ou de curso, desde que dentro da mesma área de aprovação no processo seletivo, poderá permanecer no estágio, pelo período remanescente, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

14.10 O estagiário de graduação que tiver interesse em mudar de instituição de ensino conveniada dentro do período de vigência do contrato de estágio deverá comunicar previamente a Seção de Estágio por meio de correio eletrônico (pr1-estagio@mpf.mp.br)

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador-chefe Regional

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

<u>Curso</u>	<u>Código do Curso</u>	<u>Vagas</u>	<u>Local de Estágio</u>
Administração / Cursos de Gestão com Foco em Administração	<u>082</u>	3 + *CR	Procuradoria Regional da República da 1ª Região SAS Quadra 05 Bloco E Lote 8 – Brasília/DF
Administração (pós-graduação)	667	2 + *CR	
<u>Direito (graduação)</u>	<u>026</u>	4 + *CR	
<u>Direito (pós-graduação)</u>	<u>663</u>	1 + *CR	

* Cadastro Reserva

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

1. Centro Universitário do Distrito Federal – UDF
2. Centro Universitário Estácio de Brasília
3. Centro Universitário do Planalto Central – UNICEPLAC
4. Centro Universitário de Brasília – UNICEUB
5. Centro Universitário Euro-Americano – UNIEURO
6. Centro Universitário ICESP – ICESP de Brasília
7. Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN
8. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO – Campus Taguatinga
9. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO – Campus Guará II
10. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO – Praça do Sol
11. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO – Ceilândia
12. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO – Sobradinho
13. Escola de Direito e de Administração de Brasília – EDAP
14. Escola Superior do Ministério Público – ESCOLAMP
15. Faculdade Anhanguera de Brasília – FAB
16. Faculdade Apogeu – APOGEU
17. Faculdade Atame Educacional
18. Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público
19. Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação – FACNET
20. Faculdade Educamais – EDUCA+
21. Faculdade IBEMEC São Paulo – IBEMEC SP
22. Faculdade ICESP – ICESP
23. Faculdade Legale
24. Faculdade Processus – PFD
25. Faculdade Projeção de Ceilândia – FAPRO Ceilândia
26. Faculdade Projeção de Sobradinho – FAPRO Sobradinho
27. Faculdade Projeção de Taguatinga Norte – FAPRO Taguatinga
28. Faculdade Projeção de Guará – FAPRO Guará
29. Faculdade Serra Geral - FASG
30. Faculdade Unibrasília Sul – Brasília
31. Faculdade Unyleya – UNYLEYA
32. Faculdades Integradas da UPIS – UPIS
33. Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB
34. Instituto de Ensino Superior Planalto – IESPLAN
35. Instituto Federal de Brasília – IFB
36. Universidade Católica de Brasília – UCB
37. Universidade Cruzeiro do Sul
38. Universidade de Brasília – UnB (somente graduação)

ANEXO III

CANDIDATOS PRETOS/PARDOS IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação – nome do pai	
Filiação – nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

<u>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO PRETO/PARDO</u>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no subitem 3.5.4, letra “b) do Edital de Abertura nº 1/2022, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo e que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.</p> <p>Declaro, ainda, estar ciente de que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada a minha ascendência, em nenhuma hipótese.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
<u>Local e data</u> Brasília-DF, de de 2022	<u>Assinatura do candidato</u>

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ESPECIALIDADE: DIREITO (Graduação e pós-graduação)

DIREITO CONSTITUCIONAL E TUTELA COLETIVA: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (arts. 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 3, caput).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança.

ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO/ÁREAS AFINS (Graduação e pós-graduação)

I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO MPU

1. Portaria PGR/MPU n.º 98, de 12 de setembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Concordância nominal e verbal. 7. Regência nominal e verbal. 8. Crase. 9. Pontuação. 10. Sintaxe. 11. Uso do porquê. 12. Uso de preposições. 13. Comparativos e superlativos. 14. Interpretação de texto. 15. Emprego das conjunções. 16. Figuras de linguagem.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Noções de sistema operacional (Windows). 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (LibreOffice). 3. Rede de computadores: 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); 3.3 Sítios de busca e pesquisa na internet; 3.4 Redes sociais; 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5. Segurança da informação: 5.1 Procedimentos de segurança; 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais; 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); 5.4 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).


II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. 2. Conceitos de missão, visão e valores organizacionais. 3. Aplicação de Ferramentas de Gestão da Qualidade na Administração Pública: Lista (folha) de verificação. Diagrama de Pareto. Diagrama de Causa e Efeito. Histograma. Diagrama de Dispersão. Carta de Controle. 4. Estratégia nas Organizações Públicas: Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Análise SWOT. 5. Gestão de Pessoas na Administração Pública: vantagens e desvantagens do recrutamento interno e do recrutamento externo.

ADMINISTRAÇÃO: 1. Princípios da administração pública. 2. Noções de Gestão de Pessoas: atribuições da área de gestão de pessoas. 2.1. Treinamento e Desenvolvimento: Levantamento de Necessidade de Treinamento. 2.2 Competências administrativas: conhecimentos, habilidades e atitudes. 3. Planejamentos estratégico, tático e operacional. 4. Ferramentas de Gestão de qualidade: Diagrama de Ishikawa. Histograma. Diagrama de Dispersão. Carta de Controle. Diagrama de Pareto. 5. Conceitos e diferenças entre projeto e processo. 6. Excelência nos serviços públicos: assiduidade, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa, disciplina. 7. Clima e cultura organizacional. 8. Departamentalização: funcional; geográfica; por

processos; por projetos; e matricial. 9. Estrutura Organizacional. 10. Objetivos das aquisições e contratações de serviços nas organizações. 11. Indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.12. Reestruturação organizacional e administrativa.

ANEXO VI

		Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 1ª Região Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
Observações:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Os recursos deverão ser entregues por meio do e-mail prr1-estagio@mpf.mp.br, no prazo de DOIS DIAS úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar. 			
Nome		Nº da inscrição	
Disciplina	Tipo da Prova	Nº da	questão recorrida
Fundamentação do Recurso			
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato			
Brasília-DF, ____/____/2022.		Assinatura	

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 01, de 29/08/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de gosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência,

segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data Brasília-DF, ___ de _____ de 2022.	Assinatura do candidato
--	-------------------------

Assinado com certificado digital por JOSE ROBALINHO CAVALCANTI, em 29/08/2022 20:01. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 58bac744.a9e267e5.bc023c7c.5222d287

ANEXO VIII

CRONOGRAMA – 2º PROCESSO SELETIVO DE 2022 PARA
INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DATA	
22/07/2022	Aviso Público para instituições de ensino interessadas em celebrar convênio com a PRR1 (§ 1º, art. 4º, Portaria PGR/MPU nº 378/2010)
30/08/2022	Publicação do Edital de Abertura
31/08 a 14/09/2022	Período de Inscrição e confirmação das inscrições
16/09/2022	Divulgação da lista de inscritos
19/09/2022	Prazo para recurso em face da negativa de inscrições
21/09/2022	Divulgação da lista de inscritos definitiva
24/09/2022	Aplicação da prova
27/09/2022	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas
28 e 29/09/2022	Prazo para recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva
17/10/2022	Divulgação do resultado preliminar das provas objetiva e discursiva
18 e 19/10/2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas objetiva e discursiva
26/10/2022	Divulgação do resultado final